



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA**

AV. CANDIDO MENDES, 85 CENTRO

41522236/0001-75

Exercício: 2022

**LEI Nº 269/2022**

***"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"***

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA, Carmen Gean Veras de Meneses Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação (+)</b>			<b>100.000,00</b>	
06	01	00	Secretaria de Assistência Social	
602	08.244.0010.2052.0000	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	25.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 171000	
	710	Transferência Especial dos Estados		
	999 000	Não se aplica		
603	08.244.0010.2052.0000	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 171000	
	710	Transferência Especial dos Estados		
	999 000	Não se aplica		
604	08.244.0010.2052.0000	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 171000	
	710	Transferência Especial dos Estados		
	999 000	Não se aplica		
605	08.244.0010.1069.0000	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	40.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 171000	
	710	Transferência Especial dos Estados		
	999 000	Não se aplica		

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

		<b>100.000,00</b>
Fontes de Recurso		
710	00	100.000,00

**Artigo 3o.-** Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações, por meio de decreto, caso as dotações tornem-se insuficientes.

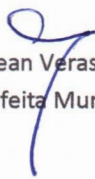
**Artigo 4o.-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.






REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira/PI, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

  
Carmen Gean Veras De Menezes  
Prefeita Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois encaminhadas à empresa para publicação oficial.

  
Newdida Maria Menezes Penafiel Diniz  
Assessoria de gabinete